



Câmara Progressista

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS
Rua Marcos Parente, 155, Centro - CEP: 64.600-000 Picos - PI
CNPJ Nº 06.553.804/0001-02
Fone (s) (0xx89) 415-4265/4202

Processo Nº 119/05

**PROJETO DE LEI Nº 019/2005, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2005.
LEI 2.215 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005**

A ordem do dia da sessão de hoje
Sala das sessões da Câmara
Municipal de Picos

Em 29/12/05

Presidente

Autoriza o Poder Executivo a conceder abono salarial aos servidores do ensino fundamental e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ.

Faço saber que Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder abono salarial para os servidores do ensino fundamental em efetivo exercício de suas atividades, utilizando para tanto, eventual excesso de receita do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (FUNDEF), verificada por ocasião do fechamento do balanço anual, cujo pagamento será efetuado na proporção dos vencimentos de cada beneficiário, sob critério impessoal.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Picos (PI), 08 de dezembro de 2005.

Gil Marquês de Medeiros
Prefeito Municipal

Recebido em 08/12/05
Assinatura

Aprovado em Primeira
Discussão por Unanidade
Sala das Sessões, Em 16/12/05

Secretário

A SANÇÃO

Sala das Sessões, Em 17/12/05

Presidente

Aprovado em segunda
Discussão por Unanidade
Sala das Sessões, Em 16/12/05

Secretário

LEVAR A SANÇÃO NESTA DATA
Câmara Municipal de Picos

Em 13/12/05

Secretário da Câmara

SANCIONADA
Nesta data, 21/12/2005

PREFEITO MUNICIPAL

Sancionada e Registrada Nesta Data
Sobre N° 2.215 no Livro N° 016 de
Registro de Leis e Resoluções Municipais
Folhas 181 (verso) e Publicada me-
diante a fixação de cópias no quadro de
avisos desta Prefeitura
Picos (PI) 22 de Dezembro de 2005

Chefe do D.A.
Antônio Eugênio G. Portela
Secretário Munic de Administração
Prefeitura Municipal de Picos



Ordem e Progresso

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS
Rua Marcos Parente, 155. Centro - CEP: 64.600-000 Picos - PI
CNPJ Nº 06.553.804/0001-02
Fone (s) (0xx89) 415-4265/4202

MENSAGEM

Picos, 08 de dezembro de 2005.

Excelentíssimos Vereadores da Câmara Municipal de Picos,

Submeto à apreciação e aprovação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei nº 019/2005, de 08 de Dezembro de 2005, com a finalidade de cumprir a norma contida no art. 7º, da Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, que dispõe sobre o **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (FUNDEF)**, para os profissionais do ensino fundamental, em efetivo exercício de suas atividades.

Sendo assim, certos da sensibilidade de Vossas Excelências acerca da importância da valorização do profissional da educação fundamental de que trata o presente projeto de lei, solicitamos a apreciação em **CARÁTER DE URGÊNCIA**.

Picos (PI), 08 de Dezembro de 2005.


Gil Marques de Medeiros
Prefeito Municipal